

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017  
Processo Licitatório nº 341.425  
- Contratação de Serviços de Publicidade por Agência de Propaganda -  
**- ALTERAÇÕES – NOVA DATA –**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados a edição de **ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS**, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e na Minuta de Contrato – Anexo VII, bem como define **NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme segue:

## DO LOCAL, DATA e HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes será realizada conforme segue:

Local: Sede do SENAR-RS

Endereço: Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº 125 – 3º andar  
Bairro Cidade Baixa – Porto Alegre (RS)

Data: ~~26 de janeiro de 2018 – (sexta-feira)~~

**Nova Data: 20 de junho de 2018 – (quarta-feira)**

Horário: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

~~Os envelopes deverão ser protocolados na Sede do SENAR-RS, no 3º andar, até às 14 horas do mesmo dia.~~

**Os envelopes serão entregues no INÍCIO DA SESSÃO, protocolados diretamente com a Comissão Permanente de Licitações – CPL.**

## 1 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

(...)

~~1.5. O valor anual global estimado para os Serviços de Publicidade deste certame é de R\$ 2.682.150,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Este valor será revisado a cada período, e o contrato ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.~~

**1.5 O valor anual global estimado para os Serviços de Publicidade deste certame é de R\$ 2.110.550,00 (dois milhões, cento e dez mil e quinhentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Este valor será revisado a cada período, e o contrato ser prorrogado, por sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.**

(...)

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

(...)

**6.3.2.** \_\_\_\_% (xxxxx por cento) de HONORÁRIOS, (NÃO SUPERIOR a 10,0%), a serem cobrados do SENAR-RS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, **desde que a contratação dos fornecedores de serviços especializados tenha sido intermediada pela Agência de Publicidade.**

**6.3.3.** \_\_\_\_% (xxxxx por cento) de HONORÁRIOS, (NÃO SUPERIOR a 10,0%), a serem cobrados do SENAR-RS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, **desde que a contratação dos fornecedores de serviços especializados tenha sido intermediada pela Agência de Publicidade.**

**6.3.4.** \_\_\_\_% (xxxxx por cento) de HONORÁRIOS, (NÃO SUPERIOR a 10,0%), a serem cobrados do SENAR-RS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, **desde que a contratação dos fornecedores de serviços especializados tenha sido intermediada pela Agência de Publicidade.**

**6.3.5. Não incidirá remuneração a favor da Agência de Publicidade sobre contratos negociados diretamente pelo SENAR-RS.**

**6.3.6. 6.3.6. Para viabilizar o cálculo de pontuação dos Honorários, o somatório dos subitens “6.3.2”, “6.3.3” e “6.3.4” não poderá ser igual a “0” (zero), sendo válido, nesse sentido, qualquer número inteiro ou fração maior que “0” (zero).**

(...)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

#### 2. BRIEFING DE CAMPANHA DO SENAR-RS

##### 2.1. (...)

##### INTRODUÇÃO

A partir deste briefing sobre a entidade e sua forma de atuação, deve-se construir uma campanha institucional de aniversário dos 25 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no Rio Grande do Sul (SENAR-RS) para ser veiculada ~~no primeiro semestre de 2018~~ até 31 de março de 2019.

##### CENÁRIO

- O SENAR-RS

(...).

O sucesso e o alcance das oportunidades que o SENAR-RS oferece estão ligados diretamente à parceria com ~~138~~ 138 Sindicatos Rurais e 26 Sindicatos dos Trabalhadores Rurais conveniados no Rio Grande do Sul.

(...)

## ANEXO VII

~~CT 000/0 - 2017~~

### CT 000/0 - 2018

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA

(...)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO E TRIBUTOS**

5.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme segue:

\_\_\_\_\_% (xxxxx por cento) de **DESCONTO**, (...)

\_\_\_\_% (xxxxx por cento) de **HONORÁRIOS**, a serem cobrados do SENAR-RS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato. (6.3.2 do Instrumento Convocatório), **desde que o fornecedor do serviço especializado tenha sido contratado por intermédio da CONTRATADA.**

\_\_\_\_% (xxxxx por cento) de **HONORÁRIOS**, a serem cobrados do SENAR-RS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias. (6.3.3 do Instrumento Convocatório), **desde que o fornecedor do serviço especializado tenha sido contratado por intermédio da CONTRATADA.**

\_\_\_\_% (xxxxx por cento) de **HONORÁRIOS**, a serem cobrados do SENAR-RS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. (6.3.4 do Instrumento Convocatório), **desde que o fornecedor do serviço especializado tenha sido contratado por intermédio da CONTRATADA.**

**Não serão devidos honorários sobre valores de contratos com fornecedores que tenham sido negociados diretamente pelo CONTRATANTE.**

---

As demais Cláusulas e condições do Instrumento Convocatório; do Termo de Referência; e da Minuta de Contrato, que não sofreram alteração, permanecem com as respectivas redações vigente na forma original.

Da mesma forma, os demais Anexos não contemplados nestas Alterações, permanecem vigentes.

Porto Alegre (RS), 18 de maio de 2018.

Valmir Antônio Susin  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças